



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Resolução nº 12, de 15 de dezembro de 2015.

Dispensa o pagamento dos duodécimos da anuidade referentes ao ano do registro do profissional junto ao Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE (Corecon-PE).

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/1951, Decreto nº 31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978; tendo em vista a prerrogativa concedida aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) no **NORMATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Art.4º, V, b**, aprovado pela Resolução nº1.879/2012, do Conselho Federal de Economia (Cofecon), e as deliberações de sua 11ª Sessão Plenária Ordinária do ano, realizada no dia 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivos para aumentar o número de novos registros;

CONSIDERANDO as restrições financeiras geralmente presentes entre os graduados em ciências econômicas antes de iniciarem sua carreira como economista;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento e o final do exercício, no registro da pessoa física junto ao Corecon-PE.

§ Único Os emolumentos de inscrição de pessoa física e de expedição da carteira de identidade profissional continuam a ser exigidos por ocasião do registro.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução nº 10/2014, do Corecon-PE, e demais disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2015.


ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE ARRUDA LAPROVÍTERA
Presidente